



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.305, DE 13 DE SETEMBRO DE 1995.

Autoriza venda de ações da Sabesp, e dá outras providências.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

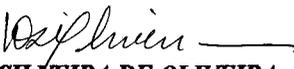
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar 3.391.260 (Três Milhões, Trezentas e Noventa e Um Mil, Duzentos e Sessenta) ações ordinárias da Sabesp atribuídas a esta Prefeitura, mediante regular processo de licitação ou através da Bolsa de Valores do Estado de São Paulo, pela cotação do dia.

ARTIGO 2º - O produto da alienação das ações reverterá em renda para o município, dentro da rubrica própria orçamentária.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 13 de setembro de 1995.


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra, e em seguida publicada no Jornal de Icém.


RICARDO DIAS DE MENEZES
Chefe da Seção de Comunicação Administrativa

O FUTURO AGORA